Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmpalmital@webtal.com.br

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º
CM-PALMITAL
Sydney Gilberto dos Santos Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA
AS COMISSÕES DE:
C. M. Palmital, em
José Antonio dos Santos
Presidente

=PROJETO DE LEI Nº 020/2002-PM=

PROJETO DE LEI N.o 021/02

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS ESTADUAIS CEL. JOSÉ JOAQUIM BITTENCOURT E PROFª ADALGISA C. DE CAMPOS E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2002.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder subvenção social às Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais Cel. José Joaquim Bittencourt e Profª Adalgisa C. de Campos, no valor de ***R$ 500,00 (quinhentos Reais)*** cada escola, a ser paga em parcela única.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão cobertas com os recursos existentes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- A prestação de contas da presente subvenção, será entregue no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estados de São Paulo.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 14 de agosto de 2002.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

ENCAMINHADO
EM
OFÍCIO Nº

ENCAMINHAR
C. M. Palmital,
José Antonio dos Santos
Presidente

Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
pmpalmital@webtal.com.br

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 020/2002-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 020/2002-PM,** o qual ***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS ESTADUAIS CEL. JOSÉ JOAQUIM BITTENCOURT E PROFª ADALGISA C. DE CAMPOS E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2002.***

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade conceder apoio financeiro no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) em parcela única, para cada Associação de Pais e Mestres das respectivas Escolas Estaduais, com finalidade de custear o transporte de alunos que irão participar do Campeonato Colegial de Esportes (Categoria mirim), na cidade de Assis-SP.

Como trata-se de assunto de extrema importância para a participação e integração de alunos de nossa cidade, junto ao Esporte Regional, contamos com o apoio de Vossa Excelências na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-